



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.338/00.

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA AO SINTARS – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE SALVADOR – SECÇÃO DE ALAGOINHAS, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação ao SINTARS – Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Salvador – Secção de Alagoinhas, de uma área de terra de propriedade do município, localizada na Rua Projetada (acesso a Rodoviária) no Bairro de Alagoinhas Velha, destinado a construção de uma sede própria, com a finalidade de prestar relevante ajuda aos seus associados, medindo 20 metros de frente, por 25 metros de frente a fundo, fazendo um total de 500,00 m². Limita-se a frente com a via que dá acesso ao terminal rodoviário, lados direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, e, fundo com quem de direito.

Parágrafo Único - A área objeto da doação, não poderá ser transferida; cedida, e não sendo a construção do mencionado imóvel, citado no artigo anterior concluída no prazo de 02 (dois) anos, será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias por ventura existente, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 29 de agosto de 2000.

JOÃO BATISTA FISCINA

PREFEITO